

LEI Nº. 2.362/2012

Acrescenta inciso IV ao artigo 2º. da Lei 2.351, de 22 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 2º. da Lei 2.351 de 22 de dezembro de 2011 com a seguinte redação:

Art. 2º Omissis

IV - Realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nas classificações orçamentárias constantes nesta lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 2º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 07 de maio de 2012.

Geraldo César da Silva

Prefeito Municipal